



### INFORMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, verificando que nenhuma empresa interpôs contra razões de recurso inerente ao recurso apresentado pela Empresa Boa Obra Construtora Eireli, encaminho, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, o presente Processo Licitatório ao Setor Jurídico para análise e manifestação.

Sertão, 17 de Agosto de 2018.

Jonatan Daniel Haack  
Sec. Planej. Proj. e Gestão

*de acordo*  
*20/08/18*  
*[Signature]*  
Edson Luiz Rossatto  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal Sertão

PARECER

S.M.J. O ENTENDIMENTO DESTE SUBSCRITOR É DE EXCESSO DE FORMALISMO NA ELIMINAÇÃO DO EMPRESÁRIO DELP NÃO JUNTADA DO DOCUMENTO, SOBRETUDO POR QUE SENDO POSTERIORMENTE ADENDIS, É A PROPOSTA DE MENOR PREÇO, SATISFEITA AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA BEM COMO PRESTÍGIO E CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.

EM 20/08/18

*[Signature]*  
PRO. GERAL